



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 295/2022”, de autoria do Vereador Leandro Ferreira, encaminhar em anexo, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Ver. AQUILES RODRIGUES PIRES
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL	3/25
PROTOCOLO	15510262
ENTRADA EM	
SAÍDA EM	
DESTINO:	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Santana do Livramento, 14 de setembro de 2022.

Memorando nº 269/2022/SEPLAMA

Da: Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
Para: Secretaria de Administração

Assunto: Resposta ao Memorando nº 612/2022 e ao Pedido de Informação nº 295/2022 do Vereador Leandro Ferreira.

Prezados:

Vimos por meio deste, em resposta ao Memorando 612/2022 e ao Pedido de Informação nº 295/2022 do Vereador Leandro Ferreira encaminhar em anexo Memorando nº 075/2022 do Engenheiro Eletricista Gonzalo Bonfiglio referente aos fios de internet do Município.

Certos de sua compreensão, expressamos nossa consideração e apreço.

Atenciosamente,

Paulo Ricardo Flores Ecoten

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE – DEMA

Memo Int. DEMA n.º 075/2022

Sant'Ana do Livramento, 14/09/2022

Do: Departamento Municipal de Meio Ambiente – DEMA

Para: Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente - SEPLAMA

Assunto: Resposta ao Memorando nº 612/2022 – Secretaria Municipal de Administração.

Prezado Sr Secretário:

Informo que segundo a **Lei Complementar nº 75, de 02 de setembro de 2022**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 06 de setembro de 2022 observamos:

Art.56 -A “A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica, fica obrigada a realizar manutenção, conservação, remoção, substituição, alinhamento e retirada, sem qualquer ônus para a administração pública, fios e cabos de energia elétrica, cabos de fibra ótica de telecomunicações e uso, inutilizados ou em desuso, existentes nos postes de energia elétrica no Município”.

Art.56 -B “A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica fica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que estas façam quando necessário o alinhamento dos seus cabos e demais instrumentos por elas utilizado e que proceda a retirada do que não estão mais utilizando, tanto na área urbana como na área rural”.

Atenciosamente.

Gonzalo Bonfiglio
Eng. Eletricista
Mat.: 50099

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
Recebido em 14/09/2022
Protocolo Nº 127